



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024
Secretaria Municipal de Gabinete (SMG)

JUSTIFICATIVA

1

A proposta de abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Secretaria Municipal de Finanças, consiste na alocação de recursos no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinados ao pagamento de serviços prestados por pessoa jurídica à respectiva secretaria.

A abertura do Crédito Adicional Suplementar para a Secretaria Municipal de Finanças é uma ação crucial para assegurar a eficiência e a continuidade das operações financeiras do município. Com a alocação de R\$ 80.000,00, a secretaria poderá honrar compromissos com prestadores de serviços especializados, garantindo que processos financeiros, como a gestão de receitas e despesas, sejam realizados com precisão e dentro dos prazos estipulados. Este ajuste orçamentário é um reflexo do compromisso da administração municipal com a transparência e a responsabilidade fiscal, assegurando que a infraestrutura financeira do município esteja equipada para lidar com as complexidades e as demandas do gerenciamento público. Além disso, ao investir na qualidade dos serviços financeiros, a administração fortalece a confiança dos cidadãos e contribui para um ambiente econômico mais estável e previsível.

As despesas provenientes deste projeto de lei serão suportadas através da redução parcial de dotação de aquisição de equipamentos e material permanente na Secretaria de Gabinete e Assessorias onde estes recursos não serão mais utilizados até o término do exercício. Esta medida busca assegurar a viabilidade financeira da iniciativa, sem comprometer o equilíbrio



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024
Secretaria Municipal de Gabinete (SMG)

2

orçamentário das respectivas secretarias, permitindo que as mesmas continuem operando de maneira eficaz e com sustentabilidade.

Destaca-se que a abertura de crédito adicional suplementar está evidenciada na Lei 4.320/64 a qual estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços (...) dos Municípios...

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei (...).

Além disso, é essencial ressaltar a importância da modificação na Lei Orçamentária Anual para viabilizar tais despesas. Essa alteração envolverá a realização de ajustes necessários por meio de transposições orçamentárias, visando adequar e direcionar os recursos para atender às demandas específicas das áreas contempladas. Essa adaptação na legislação orçamentária é crucial para garantir a efetivação desses gastos de maneira transparente e de acordo com as normativas legais, permitindo a aplicação dos recursos de forma estratégica e alinhada com as necessidades emergentes das secretarias envolvidas.

João Machado Neto

Prefeito do Município de Nova Xavantina—MT